



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA**  
 Rua Pioneira, S/N – Centro – Fone: (89) 3561-0050 – Cep: 64.993-000  
 São Gonçalo do Gurguéia – PI – CNPJ.: 01.903.744/0001-89  
 E-mail: camaramunicipalsaogoncalo@gmail.com



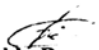
ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
 CNPJ: 41.522.368/0001-05  
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, Vereador Geraldo Branco de Sousa Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, venho por meio deste, notificar o Sr. **POMPEU LOBATO GAMA**, a comparecer, **no dia 19 de maio de 2020, às 10 horas e 30 minutos**, na sede na Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, para oitiva de testemunha arrolada pelo denunciado, referente a denúncia por ato de improbidade administrativa nº 01/2020.

Atenciosamente,

São Gonçalo do Gurguéia - PI, 13 de maio de 2020.

  
**Geraldo Branco de Sousa Neto**  
 - Presidente da Comissão Processante-



ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI**  
 Rua Filomena Lopes dos Santos, S/N, Bairro Centro.  
 CEP: 64.773-000 – Várzea Branca - Piauí  
 CNPJ: 04.837.534/0001-28

### COMUNICADO DE SESSÃO PRESENCIAL

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno vem informar o seguinte:

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo corona vírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto publicado por este município, suspendendo qualquer atividade em locais abertos ou fechados que resulte em reunião ou aglomeração;

**CONSIDERANDO** os decretos publicados pelo Governo do Estado do Piauí que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO função essencial da Câmara Municipal como Poder Legislativo, resolve:**

Marcar Sessão na Câmara Municipal de Várzea Branca/PI no dia 21 de maio de 2020 a partir das 15h30min, todavia não será aberto ao público, diante dos motivos acima expostos.

Várzea Branca/PI 19 de Maio de 2020.

Humberto Ferreira Dias  
 Presidente da Câmara Municipal

Decreto nº 132/ 2020, de 19 de MAIO 2020.

Declara Situação caracterizada como Emergência, a área do Município de Jacobina do Piauí- PI afetada pela estiagem e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** que ocorreram poucas chuvas e ocasionais no Município de Jacobina do Piauí- PI, provocando, assim, a redução drástica dos mananciais existentes e que a água potável coletada é insuficiente para suprir a demanda das famílias;

**Considerando** que como consequência deste desastre resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

**Considerando** a intensidade deste desastre, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

**Considerando** que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de Jacobina do Piauí- PI, onde prepondera a atividade agropecuária e atividade agrícola familiar;

**Considerando**, que os recursos financeiros do Município de Jacobina do Piauí- PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela seca, na plenitude das necessidades de água potável para as famílias da zona rural deste município.

**Considerando**, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes para atender as necessidades de água potável para as famílias da zona rural deste município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência, neste Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade e valida para todo o município de Jacobina do Piauí, comprovadamente afetado pela estiagem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Jacobina do Piauí- PI, 18 de Maio de 2020.

**GEDERLÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal